

JOSÉ ALVES DA SILVA, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO PM**, no valor de R\$ 831,56 (oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Administração.

SECRETARIA DA SAÚDE
DECRETOS DE 11 DE JULHO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da servidora **ISABEL PIRES DA COSTA**, matrícula nº 087219-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, em virtude de posse em outro cargo inacumulável no serviço público, com efeito a partir de 25 de abril de 2005.

P. P. 15569 e 15570

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 006 /GSG

O Secretário de Governo do Estado do Piauí
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E designar **EILANE RODRIGUES DA ROCHA**, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Assessor Técnico III, para responder, interinamente, cumulativamente e sem remuneração, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Diretor de Unidade Administrativa Financeira da Secretaria de Governo, no período de 18 de julho à 03 de agosto de 2005.

Secretaria de Governo do Estado do Piauí, em Teresina(PI), 11 de julho de 2005.

KLEBER DANTAS EULÁLIO
Secretário de Governo

P. P. 15559

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEAS/PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL 4.818 /95

RESOLUÇÃO/CEAS Nº 004 /2005

O Plenário do Conselho Estadual de Assistência Social no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei 4.818 /95, e em reunião extraordinária do dia 21 de junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a pactuação para habilitação à Gestão Municipalizada da Assistência Social, conforme Resolução nº 003/2005-CIB/Piauí dos seguintes municípios: **Aroeira do Itaim, Barreiras do Piauí, Caracol, Campo Alegre do Fidalgo, Coronel José Dias, Jacobina do Piauí, Marcos Parente, Morro Cabeça do Tempo, Murici dos Portelas, Santa Filomena, São Brás do Piauí, São José do Piauí, São Miguel da Baixa Grande, Tamboril do Piauí e Renovação de Habilitação à Gestão Municipalizada de Assistência Social do município de Valença do Piauí;**

Art. 2º - Aprovar a pactuação para Habilitação à Gestão Municipalizada da Assistência Social, conforme Resolução nº 002/2005–CIB/Piauí dos seguintes municípios: **Paes Landim, Lagoa de São Francisco, São Gonçalo do Gurguéia, Sebastião Barros;**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 21 de junho de 2005

IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA
Presidente do CEAS/PI

RESOLUÇÃO/CEAS Nº 005 /2005

O plenário do Conselho Estadual de Assistência Social no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei 4.818 /95, e em reunião Ordinária do dia 30 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a pactuação conforme Resolução 001/2004 resultado da Reunião Ordinária da CIB em 22.01.2004 e Resolução 005/2005, que o município de Teresina altere sua rede de atendimento a criança de 0 a 6 anos modalidade creche-manutenção – SAC/PAC para PAC/FAMÍLIA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 21 de junho de 2005.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CEAS/PI

RESOLUÇÃO/CEAS Nº 006 /2005

O Plenário do Conselho Estadual de Assistência Social no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei 4.818 /95, e em reunião Ordinária do dia 30 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Projeto de **COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DO LAR MARIA JOÃO DE DEUS “Abrigo em Entidade”**, reconhecendo a relevância social pois o mesmo objetiva assegurar o atendimento às crianças portadoras de deficiência na faixa etária de 0 a 12 anos incompletos, vulnerabilizadas pela pobreza, órfãos e/ou abandonadas pela família que residem em abrigo de proteção.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 30 de junho de 2005.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CEAS/PI

RESOLUÇÃO/CEAS Nº 007 /2005

O plenário do Conselho Estadual de Assistência Social no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei 4.818 /95, e em reunião Ordinária do dia 30 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar a pactuação do retorno das ações da Unidade Vila do Acião da Gestão Municipal da Assistência Social para a Gestão Estadual da Assistência Social, conforme resolução 004/2005 da Comissão Intergestora Bipartite –CIB;

Art. 2º Deliberar a pactuação das metas API/Asilar, repassadas para os Abrigos: São Lucas e Frederico Ozanan, conforme resolução 004/2005 da Comissão Intergestora Bipartite – CIB;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 30 de junho de 2005.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CEAS/PI

RESOLUÇÃO Nº 008 /05

O Plenário do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PI, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei 4.818 de 29/12/95, alterado pela Lei 4.857, de 18/08/96, transcrito *ipsis litteris* e conforme o deliberado em sua reunião plenária de 30 de junho de 2005

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a efetivação da mesa diretora que irá presidir CEAS/PI na gestão 2005 a 2007, tendo em vista que a mesma foi eleita com a maioria dos votos. Esta será composta pelos seguintes membros:

Presidente - Marco Antonio de Oliveira Santos, representante das Organizações da Sociedade Civil (Escola Agrícola Santo Afonso Rodriguez - ESAR).

Vice-presidente - Janaína Magalhães Mapurunga Bezerra representante Governamental (Secretaria de Assistência Social e Cidadania-SASC).

Secretário - Dilma Teles Campos, representante governamental (Associação Piauiense de Municípios-APPM), tendo em vista que esta foi eleita com a maioria dos votos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 30 de junho de 2005

Marco Antonio de Oliveira Santos
Presidente do CEAS/PI

P. P. 15543